



## **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 10/2013**

### **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS OU TURISMO**

#### **Tipo: Menor Preço**

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil sem fins lucrativos dedicada ao apoio à gestão pública municipal, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.645.482/0001-96, sediada no Rio de Janeiro, em 2012 firmou o Convênio nº 773967/2012 com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM-PR), cujo objeto é o apoio a organismos de promoção de direitos e de políticas para as mulheres.

No âmbito do referido convênio, o IBAM torna pública a Cotação Prévia de Preços para contratação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e pagamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais para o Programa de Capacitação a Distância em Democracia e Gênero, de acordo com o que dispõe este Edital.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, e pela LC nº 123/2006 e suas alterações.

#### **1. OBJETO**

Contratação de agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e pagamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, no âmbito do referido convênio.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa atender a Meta 2 do Convênio em epígrafe, conforme consta no Plano de Trabalho que integra o termo de convênio nº 773967/2212, celebrado entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM-PR) e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

Espera-se com essa contratação um melhor e mais rápido atendimento, com maior economia na aplicação dos recursos financeiros, com as aquisições de passagens aéreas que serão utilizadas no auxílio ao transporte dos técnicos envolvidos no serviço de execução do Convênio firmado com a Secretaria de Políticas para Mulheres.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada prestará serviços de fornecimento de 17 (dezesete) passagens aéreas nacionais ou domésticas para os deslocamentos em serviço ligados ao Convênio em epígrafe, compreendendo: informações sobre as opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, cancelamentos, emissão e entrega dos respectivos e-ticket, com respectivo "código localizador".

Para tal prestação a contratada será responsável por:

- Emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas, nacionais com o fornecimento de bilhetes ao interessado, eletronicamente ou pessoalmente, quando da sede do IBAM, na seguinte conformidade:
- As referidas passagens compreendem o traslado Rio Janeiro (SDU) a Brasília (BSB), ida e volta.
- Assessoramento para a definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, check-in, desembarço de bagagens e reservas.
- Encaminhamento dos bilhetes na forma eletrônica para os endereços indicados pelo IBAM (e-mails) e, quando se fizer necessário, a entrega dos bilhetes aéreos nos locais indicados, ou colocação dos mesmos à disposição dos passageiros na loja da companhia aérea ou agência de turismo mais próxima do usuário.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta cotação as empresas que tiverem o ramo de atividade e objeto social compatível com o objeto deste edital, que atendem as exigências desta cotação e que estiverem cadastradas neste Instituto, desde que estejam com a documentação dentro dos respectivos prazos de validade. As empresas cadastradas que não estejam com seu cadastro atualizado, deverão fazê-lo até o dia 26/09/2013.

As empresas não cadastradas neste Instituto que desejarem participar da presente cotação, deverão entregar no Setor de Licitações e Convênios até o dia 26/09/2013, toda a documentação necessária para cadastramento de pessoa jurídica. A relação da documentação necessária e condições para cadastramento de pessoa jurídica encontra-se disponíveis no site deste Instituto no seguinte endereço: <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>.

#### 5. ENTREGA DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar proposta com respectiva documentação para o e-mail [licita@ibam.org.br](mailto:licita@ibam.org.br) ou entregar na sede do IBAM, sito no Largo IBAM, nº 01 – Humaitá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22271-070, aos cuidados do Setor de Licitações e Convênios, até às 17 horas do dia 27 de setembro de 2013.

A proposta deverá conter:

- Especificação dos serviços oferecidos, rigorosamente de acordo com o que dispõe esta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada, conter razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail, valores expressos em moeda nacional corrente e validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaração que a empresa não possui vínculo com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
- Declaração que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II deste Edital.



Em anexo à proposta deve seguir cópia das certidões que comprovem a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: fazendas federais, estaduais e municipais, FGTS, INSS, Justiça do Trabalho, Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal e Previdência Social.

As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar declaração que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07) , conforme modelo Anexo III deste Edital, além de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa for chamada para contratação.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a contratada ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

## **6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas recebidas serão analisadas pelo Setor de Licitações e Convênios, que selecionará a proposta mais vantajosa.

Será selecionada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, utilizando como critério de julgamento o maior percentual de desconto concedido sobre a taxa de serviço (DU).

Durante a fase de análise da documentação e seleção da proposta, o IBAM poderá efetuar levantamentos, consultas e análises que julgar necessários.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 45 da lei nº 8.666/93.

Serão desconsideradas as propostas que não atenderem ou ainda que contrariem no todo ou em parte as exigências contidas no presente Edital, bem como aquelas que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestadamente inexecutáveis.

O resultado final será publicado no site do IBAM ([www.ibam.org.br](http://www.ibam.org.br)) e enviado via e-mail aos candidatos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar o objeto do contrato em conformidade com as condições deste termo.
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter todas suas documentações de em dia.
- Reservar, emitir e entregar os bilhetes de passagens aéreas assim que solicitado o pedido, através de requisições de passagens emitidas pelo IBAM e entregue nos locais por este indicado, ou ainda enviados por meio de e-mail o “ticket” informando o

- aeroporto, o voo, com o número do código localizador bem como a reserva em realizada em estabelecimento hoteleiro por meio de uma ordem de serviço.
- Repassar integralmente as tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocados à disposição pelas companhias aéreas.
  - A Contratada se obriga a repassar para a Contratante todas as promoções, descontos e vantagens efetuados pelas companhias aéreas, assegurando-se a obtenção de passagens e bilhetes com tarifas mais vantajosas para o IBAM. A constatação de que a Contratada não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na rescisão da ata e a convocação do fornecedor remanescente para fornecimento de serviços.
  - A Contratada se obriga a anexar a cada bilhete de passagem aérea o comprovante de disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Tal comprovante é emitido pelos sistemas de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas.
  - Ressarcir os bilhetes de passagens aéreas e os trechos não utilizados.
  - A Contratada se obriga a providenciar para que o crédito em favor da Contratante seja utilizado de acordo com as suas necessidades, podendo inclusive ser abatido em faturas emitidas pela Contratada.
  - A Contratada se obriga a cancelar um fornecimento de pedido de passagem feito anteriormente pela Contratante, sem nenhum ônus para essa última e, sendo o caso, expedir outro pedido de fornecimento de passagem para outro dia, desde que a Contratante faça o pedido com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da hora da emissão do bilhete a ser desmarcado.
  - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força de contrato, estando vedada, a subcontratação.
  - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços objeto de contrato tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título.
  - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

## 8. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A contratação do candidato(a) selecionado(a) será mediante celebração de Contrato para Prestação de Serviços com Pessoa Jurídica.

Para celebração do contrato exigir-se-á da empresa selecionada documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal, tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, bem como das disposições na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Não poderá participar desta cotação prévia a empresa:

- a) Que estiver cumprindo suspensão temporária ou estiver impedida de contratar com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM ou com a Secretaria de Políticas com as Mulheres – SPM/PR;
- b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



d) Que estiver reunida em consórcio.

A participação na presente cotação prévia implica, tacitamente, para a empresa:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

De acordo com a Portaria Interministerial 507/2011, art. 56, na contratação com terceiros, os contratos celebrados à conta dos recursos de convênios ou contratos de repasse deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedente e dos órgãos de controle interno e externo devendo a beneficiária da ata deixar disponível toda a documentação para uso, conferência, registro dos órgãos conveniados, concedentes e órgãos de controle interno e externo.

## **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do convênio. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

## **9. REMUNERAÇÃO**

Os recursos para custear as despesas descritas neste Edital ocorrerão à conta do Convênio nº 773967/2212, item de despesa 339030.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de NF a ser entregue ao gestor do convênio, que atestará os serviços executados e encaminhará ao setor financeiro do IBAM para devido processamento.

Para recebimento de cada pagamento a empresa selecionada deverá atender as Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, bem como das disposições na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

O faturamento das despesas de hospedagem e passagens deverá ser emitido em documento fiscal (NF) separadamente. Só poderão ser emitidas as passagens quando feitas por solicitantes previamente autorizadas e após autorização da Superintendência responsável. No documento fiscal (NF) deverá constar, detalhadamente, a descrição dos serviços prestados, bem como os dados referentes ao respectivo convênio (Nº, órgão, projeto, trecho percorrido, meta, etapa, item), quais serão informados pelo Contratante (IBAM).

A contratada, ao emitir a Nota Fiscal, deverá discriminar no corpo do documento fiscal o valor dos impostos e contribuições que trata da retenção de Impostos.



Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso o Fornecedor seja optante pelo Simples Nacional. Caso que deverá anexar a Nota Fiscal, a declaração de isenção do simples nacional.

Os pagamentos serão efetivados por meio de ordem bancária de transferências voluntárias (OBTV), diretamente creditados na conta corrente da empresa contratada, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aprovação da documentação acima citada.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail [licita@ibam.org.br](mailto:licita@ibam.org.br), até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final estabelecido para envio das propostas.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela equipe gestora do convênio.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2013.

Setor de Licitações e Convênios  
Superintendência Administrativa e Financeira - SAF  
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário funcionário(a)/servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações, seja direta ou indiretamente, e que não possui qualquer vínculo com empresas subsidiárias ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

#### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)